



Questionário de Levantamento de dúvidas sobre a Formação a Distância (FDA) e da situação dos RH afetos à formação e à implementação FDA

Memorando a enviar ao POISE para apoio à elaboração de documento FAQ

Glossário:

Formato de “Formação a Distância” (FAD): Forma de organização da formação onde tutor e formandos estão separados pelo tempo, pelo espaço, ou por ambos. Os cursos de formação a distância podem ser síncronos ou assíncronos e têm como suporte a correspondência escrita, textos, gráficos, áudio, vídeo, CD-Rom, televisão interativa, internet e e-mails, com vista não só à aquisição de conhecimentos como também à avaliação do progresso do formando. A definição de formação a distância é mais ampla que a definição de *e-Learning*.

Fonte: Guia para a conceção de conteúdos de e-Learning. INOFOR, 2003.

E-Learning: processo que permite criar um ambiente de aprendizagem suportado pelas tecnologias internet, permitindo a transformação da informação em conhecimento, independentemente da hora ou local. Este processo integra formação “on line” e gestão do conhecimento.

Fonte: Guia para a conceção de conteúdos de e-Learning. INOFOR, 2003.

Formação Assíncrona: Formação em que a interação entre formadores (tutores) e formandos ocorre de forma diferida no tempo (não é em tempo real). Este tipo de formação geralmente ocorre por intermédio da Internet, CD-Rom, grupos de discussão on-line e email.

Fonte: Guia para a conceção de conteúdos de e-Learning. INOFOR, 2003.

Formação Síncrona: Formação on-line em tempo real com um tutor que conduz um evento formativo com um ou vários participantes ao mesmo tempo. O tutor mantém o controlo da sessão recorrendo a ferramentas como áudio e vídeo, partilha de aplicações, quadro branco, entre outras.

Fonte: Guia para a conceção de conteúdos de e-Learning. INOFOR, 2003.

Auto-formação: Aprendizagem individual que permite ao indivíduo aprender consoante o seu ritmo, utilizando os recursos que possui para o efeito. Pode ser feita com o apoio de um tutor.

Fonte: Guia para a conceção de conteúdos de e-Learning. INOFOR, 2003.

On line: Situação de comunicação entre computadores permitindo a comunicação síncrona e a transferência ou troca de dados.

Fonte: Guia para a conceção de conteúdos de e-Learning. INOFOR, 2003.

I. Enquadramento do documento

Este memorando com o “Levantamento de dúvidas sobre a Formação a Distância (FDA) e da situação dos RH afetos à formação e à implementação FDA” foi elaborado a partir de um questionário aplicado à Entidades Formadoras entre 1 e 17 de abril de 2020. Responderam ao questionário 52 Entidades Formadoras.

Foi, ainda, sujeito à discussão no grupo fechado do *facebook*, da APEFOR, o qual conta com a participação regular de cerca de 90 membros (na qualidade de responsáveis de entidades formadoras associadas da APEFOR, gestores e coordenadores de formação e Centros Qualifica a elas ligados). Esta versão final integra já as sugestões dadas.

Na resposta ao questionário, as Entidades Formadoras apresentaram um conjunto de dúvidas que no tratamento dos dados optámos por sistematizar em 9 grupos de questões, que a seguir listamos:

- Organização da Formação no formato de *e-Learning*
- Formadores e Pessoal Não Docente
- Elegibilidade dos Formandos
- Subsídio de Alimentação e Apoios aos Formandos
- Dossier Técnico Pedagógico (DTP) - Registo de Assiduidade
- Organização do dossier técnico pedagógico (DTP)
- Elegibilidade de Despesas e reforço de orçamento decorrente do “COVID-19”
- *Lay-off*
- Cumprimento de metas

Pretende-se com este documento que o POISE tenha mais informação do ponto de situação das Entidades Formadoras sobre a atual estrutura de Recursos Humanos (RH) afetos à formação e à implementação do formato de Formação a Distância (FDA), assim como possam ainda elaborar, a partir desta informação, um documento de FAQs a disponibilizar no site para todas as Entidades Formadoras.

Através da disponibilização deste tipo de informação ao POISE/POCH pretendemos que a APEFOR seja considerada como parceira/interlocutora a auscultar no desenho de medidas de apoio à formação profissional, designadamente as relacionadas com o cofinanciamento da formação.

II. Enquadramento das Questões colocadas pelas Entidades formadoras:

As questões levantadas pelas Entidades Formadoras resultam essencialmente da análise dos seguintes documentos:

- **Decreto-Lei nº 10-A/2020, 13 de março** - “Medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19”.
- **Deliberação nº8/2020, 28 de março** – “Medidas extraordinárias de apoio à economia e de manutenção do emprego no âmbito do Portugal2020.”

- **“Informação aos Beneficiários - Combate ao COVID-19”**, de 30/03/2020 - Orientações de carácter excecional para a implementação das operações financiadas pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE).
- **“Medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID 19”** - Modalidades de qualificação de adultos. ANQEP, 18/03/2020.
- Aviso sobre a formação a distância – COVID-19. Site da DGERT, atualização de 26/03/2020.

No **ponto 5 da “Informação aos beneficiários - Combate ao COVID-19”** pode ler-se que “(...) as componentes formativas de cariz teórico poderão ser substituídas por formas alternativas de formação a distância, com recurso a plataformas próprias, quando possível.” Esta informação é genérica e pouco clarificadora lançando inúmeras dúvidas sobre a forma de operacionalização do formato de formação a distância.

A **comunicação no site da DGERT** refere que, "As atividades de formação presencial poderão ser substituídas por atividades de formação a distância e/ou que promovam a continuidade do contacto com os formandos e o seu acesso aos recursos formativos, quando tal for possível e estiverem reunidas condições para o efeito, com as devidas adaptações aos recursos e experiência que as entidades e os formandos dispõem." Também aqui a informação é dada de forma genérica e pouco clarificadora na forma de operacionalização.

Optando-se por desenvolver formação no regime de *e-Learning*, será introduzido um novo formato de organização da formação não prevista nos avisos em vigor e demais regulamentação, importando que o POISE forneça orientações claras e suplementares. Nesta fase as Entidades Formadoras esperam dos programas Operacionais orientações claras e detalhadas, assim como a indicação de instrumentos, que possam garantir o registo e arquivo de informação relevante e a conformidade dos processos para posterior auditoria.

A **orientação/informação aos beneficiários** remete para o pagamento dos apoios sociais aos formandos e despesas de estrutura, sempre que haja lugar à suspensão da formação. Importa clarificar em que circunstâncias estes apoios devem ser pagos aos formandos.

Nas operações suspensas por prazos superiores a 90 dias, a **orientação/informação aos beneficiários** refere que o pedido de autorização deve “(...) ser acompanhado da devida fundamentação, o qual deve identificar claramente o período de interrupção e incluir o cronograma atualizado das atividades (...)”. Importa clarificar as condições para a suspensão, adiamento e planeamento da retoma do projeto.

Face às informações/orientações disponibilizadas pela DGS, acerca da necessidade de manter distâncias de 1 a 2 metros entre pessoas e de dotar os espaços de meios, pessoas e utensílios de desinfeção adequados, algumas entidades e locais onde decorrem as ações de formação não dispõem dos meios adequados para avançar com formação presencial na fase pós-estado de emergência, pelo que se verão assim inibidas de cumprir a calendarização prevista das ações de formação.

III. Estado atual das Entidades Formadoras face à dimensão da estrutura de Recursos Humanos (RH), face ao recurso ao Lay-off, recurso ao formato de Formação a Distância (FDA) e da situação dos RH afetos à formação e à implementação FDA.

3.1. Dimensão da Estrutura de Recursos Humanos (RH) da Entidade Formadora e necessidades de formação

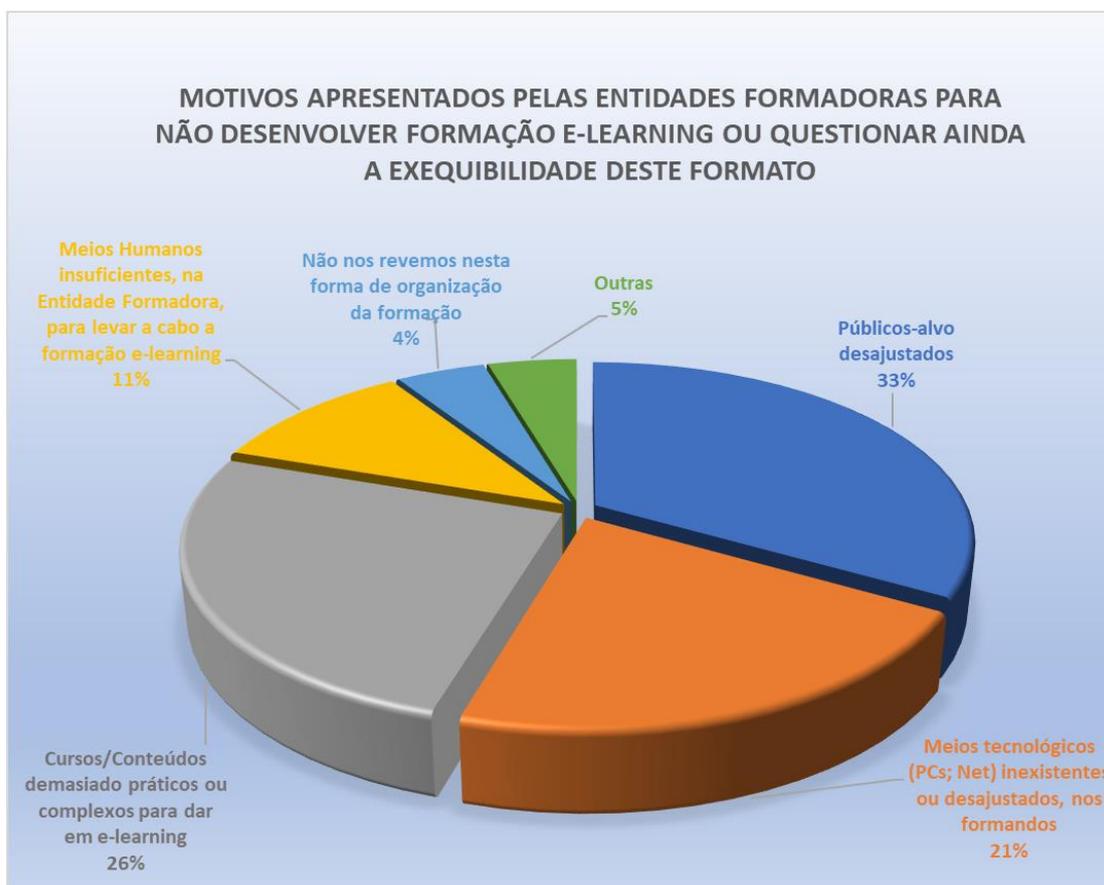


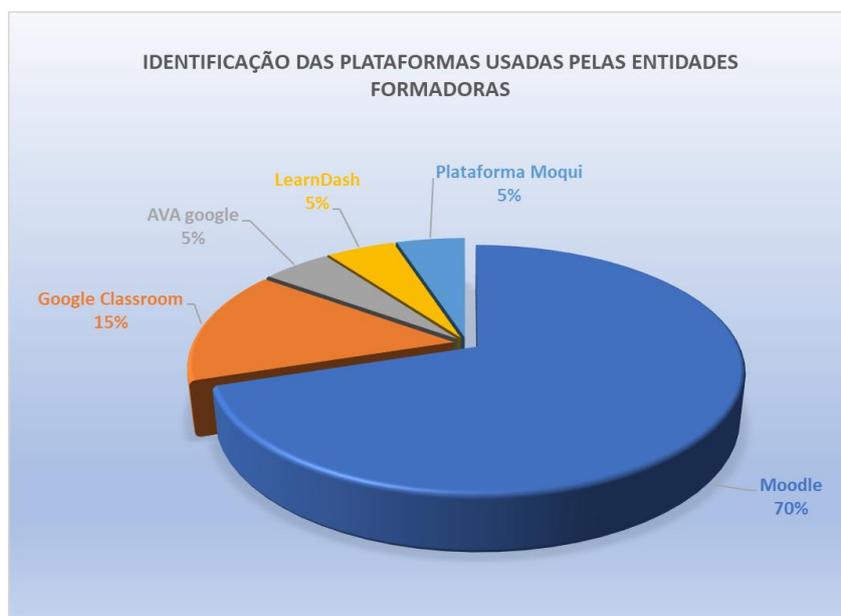
Estrutura de Recursos Humanos afetos à formação:	PND Interno	PND Externo	Formadores Internos	Formadores Externos (média mensal)
Média (Nº)	7,3	7,7	7,1	15,3

3.2. Ponto de situação da Entidade Formadora face à suspensão da atividade formativa



3.3. Ponto de situação da Entidade Formadora face à implementação do formato de formação a distância





Número de técnicos de formação e formadores que a Entidade Formadora necessita formar para implementar a modalidade de formação a distância

Estrutura de Recursos Humanos que necessita formação:	Total-PND	Total - Formadores
Média (Nº)	4,2	14

IV. Sistematização das questões relacionadas no questionário:

A. Organização da Formação no formato de *e-Learning*:

- 1. Aplicação imediata do formato de formação à distância (FAD).** Podemos desenvolver ações ou percursos formativos totalmente no formato de formação a distância (FAD)? Que custos podem ser imputados?
- 2. Período de aplicação.** O formato de formação a distância é autorizado apenas na fase de impossibilidade de organização de formação presencial, ou também depois de passarmos esta fase?
- 3. Obrigações genéricas.** Que obrigações as entidades formadoras devem cumprir, ao nível da organização do curso em *e-Learning*: tipo de sessões/momentos a desenvolver; sessões síncronas (vídeo-aulas/fóruns/chat), sessões assíncronas, auto-estudo... ?
- 4. Plataformas.** Existem requisitos obrigatórios para a escolha e utilização de uma plataforma de *e-Learning*?

5. **Ferramentas.** A formação pode decorrer na totalidade utilizando apenas uma ferramenta de videoconferência (ex: ZOOM, Skype,)?
6. **Instrumentos do DTP:** Neste formato de FAD, que novos instrumentos, documentos ou evidências devem constar do DTP para que o processo formativo seja corretamente evidenciado e as despesas sejam inequivocamente elegíveis?
7. **Tipo de Módulos/UFCDs.** Que UFCDs/temáticas podem ser dadas neste formato? Será a entidade formadora a escolher o formato em função dos objetivos do curso?
8. **Distribuição do nº de horas Síncronas e Assíncronas.** Existe algum limiar mínimo ou percentagem mínima para o número de horas síncronas face ao número total de horas da UFCD ou é a entidade formadora que escolhe a metodologia em função dos objetivos dos cursos?

B. Formadores e Pessoal Não Docente

1. **Formação e/ou Experiência específica no formato de e-Learning – Formadores.** Os formadores necessitam ter alguma formação específica em “E-Formador/E-tutor”, ou outra equivalente, para além do CAP/CCP?
2. **Formação e/ou Experiência específica no formato de e-Learning - Coordenadores.** Neste período de ajustamento em que a DGERT flexibiliza a norma de certificação para o formato de *e-Learning* (conforme nota informativa no site), o POISE exige um responsável pedagógico com formação específica e/ou experiência na área de *e-Learning*?
3. **Elegibilidade da tipologia de horas dadas pelos formadores.** No formato de *e-Learning* mantem-se o pagamento do nº de horas total do módulo independentemente de serem sessões síncronas ou assíncronas? Que evidências devem ser coligidas para documentar as horas assíncronas dadas pelo formador?

C. Elegibilidade dos Formandos

1. **Elegibilidade de formandos.** No caso da FAD para aferir se o curso é da região Norte ou Centro, por exemplo, qual o critério geográfico para a elegibilidade dos formandos?
2. **Formação em simultâneo.** O formando pode estar a participar simultaneamente em duas ações de formação com sessões síncronas em horas diferentes e sessões assíncronas a realizar em função do melhor horário para o formando. No formato de FAD que procedimentos podemos usar para garantir que o formando não se encontra inscrito e a frequentar ofertas formativas em simultâneo? A declaração do próprio é suficiente?
3. **Desistência de formandos.** Atendendo à impossibilidade de prever a data efetiva de retoma das ações de formação agora suspensas é previsível que se verifiquem desistências. Nos percursos de formação com novas UFCDs a iniciar, podemos retomar as ações com um número de formandos inferior àquele que está previsto para a tipologia? A ser possível, as despesas associadas a esta ação de formação continuam a ser consideradas elegíveis?

4. **Nº mínimo de formandos.** Atendendo às orientações de distanciamento social em grupos, e caso se venha a considerar a formação presencial, existe a possibilidade de redução do número mínimo de formandos neste aviso? Será possível dividir a turma em turnos e considerar o regime de *b-Learning* em que, alternadamente, cada um dos turnos está em formação presencial ou em formação assíncrona/auto-estudo?

D. Subsídio de Alimentação e Apoios aos Formandos:

1. **Elegibilidade de “Subsídio de alimentação”.** No formato de FAD, recebida na própria casa do formando, este tem igualmente direito ao subsídio de alimentação? Se sim, em que condições?
2. **Evidências do horário de trabalho.** Uma vez que a formação *e-Learning* tem um horário mais flexível, continua a ser necessário exigir algum comprovativo de horário de trabalho aos formandos empregados? E como se calcula o subsídio de alimentação a atribuir no caso de haver 2 horas de sessão síncrona e 2 horas de sessão assíncrona? Na necessidade de simplificação do procedimento de evidência, pode a declaração da entidade empregadora ser substituída pela declaração do próprio via e-mail?
3. **“Lay-off”.** Os formandos que estejam em “lay off” têm direito a receber subsídio de alimentação?
4. **Horário laboral/Pós-laboral.** Estando o formando a receber formação em casa existe horário laboral ou pós-laboral?
5. **Pagamento da formação interrompida/não frequentada.** Nos grupos com desempregados em que foi interrompida a formação, quais os procedimentos a garantir previamente à continuidade dos pagamentos da bolsa e dos apoios sociais conforme previsto na deliberação da CIC, nº8/2020?

E. DTP - Registo de Assiduidade:

1. **Registo da Assiduidade de formandos e formadores.** Caso sejam utilizadas plataformas de videoconferência, sem registo de entrada e saída dos participantes, como registar a assiduidade de formandos e formadores? O que é razoável/aceitável para a AG como mecanismos de controlo/recolha de evidências da assiduidade?
2. **Registos Assiduidade/Pontualidade:** Os relatórios de videoconferência são válidos como folhas de presença de formandos e formadores?
3. **Limiar dos 90% de assiduidade.** Na concretização de FAD e para se assegurar a assiduidade do formando, consideramos a frequência de 90% da carga horária estabelecida?
4. **Assiduidade/Pontualidade** Os registos de presença podem ser substituídos por registo de faltas marcadas nas plataformas de gestão da formação das entidades formadoras ou plataforma *e-Learning*?

F. Organização do dossier técnico pedagógico (DTP):

1. **Recolha de assinaturas.** A organização de um DTP depende de um conjunto de documentos alguns dos quais solicitando a assinatura dos formandos (ficha de inscrição, formulários do participante). Na FAD como se ultrapassa a impossibilidade de recolha presencial de assinaturas?
2. **Contrato de formação.** Poderá ser feito mediante aceitação das cláusulas contratuais e regras de funcionamento da formação (regulamento), através da aceitação em formulário eletrónico?
3. **Contratos em ações suspensas.** Nas ações de formação suspensas, bastará o preenchimento de relatório de ocorrências para documentar a alteração do período contratual?
4. **Seguro de formandos.** Na FAD mantém-se a obrigatoriedade de realização do seguro para os formandos?
5. **Sumário dos formadores.** Como é feita a recolha da evidência do sumário? Pode ser efetuada mediante registo eletrónico na plataforma de gestão da formação ou da plataforma *e-Learning*?
6. **Organização das sessões assíncronas.** Que evidências devem ser coligidas para documentar as horas de sessões assíncronas?
7. **Avaliação da formação.** Atendendo às condicionantes da FAD, que evidências devem ser obtidas, para efeitos de documentação da avaliação da aprendizagem e comportamental dos formandos?

F. Elegibilidade de Despesas e reforço de orçamento decorrente do “COVID-19”

1. **Pagamento de despesas contratualizadas – fase de suspensão da formação.** Tal como referido na deliberação da CIC nº8/2020, os custos internos associados às operações de formação, que procedimentos a adoptar para que as mesmas possam ser imputadas?
2. **Pagamento de despesas contratualizadas – fase de arranque da Formação a Distância.** No caso do pagamento de despesas contratualizadas (ex: renda de sala de formação), é elegível a despesa mesmo que a formação esteja a ser totalmente executada em regime de FAD (por impossibilidade de ser em regime presencial)?
3. **Novas despesas não previstas em regulamentação existente.** Na FAD irá ocorrer a realização de novas despesas, nomeadamente com meios informáticos/ tecnológicos/ telemáticos. No caso de entidades beneficiárias que estão classificadas como entidades adjudicantes, poderão beneficiar do regime excepcional de contratação pública e de autorização de despesa, tal como previsto no art. 2º -pontos 1 e 2 do capítulo II do decreto-Lei 10-A/2020? Existindo evidências desta necessidade, entendem-se como despesas elegíveis?
4. **Capacitação dos formandos para *e-Learning*.** Há previsão de apoios para dotar os formandos de mecanismos informáticos de suporte à sua participação (internet, meios informáticos, ...)?

5. **Aquisição de equipamentos informáticos.** Caso a entidade formadora e os respetivos formadores reúnam condições e competências para ministrar formação a distância, mas não estejam garantidas condições tecnológicas por parte dos formandos (ou porque não dispõem de internet ou de computadores) poderá a entidade adquirir esses meios pedagógicos para disponibilizar aos formandos? Esses meios podem ser imputados às operações?
6. **Despesas elegíveis com serviços técnicos especializados.** Que despesas são consideradas elegíveis em virtude da utilização das plataformas? São elegíveis serviços de consultoria para instalação e parametrização das plataformas? Custos de apoio técnico? Custos de alojamento? Custos de formação do pessoal? Custos com ferramentas para elaboração de conteúdos?
7. **Sub-contratação de Entidade Consultora.** Não sendo possível desenvolver a formação com recurso a plataformas próprias, poderá o beneficiário estabelecer uma parceria de colaboração ou contratação de serviços de apoio técnico, com outra entidade que detenha todos os meios necessários?
8. **Direito a apoios aos formandos no período de suspensão.** No caso de ações de formação suspensas em março, a entidade deverá pagar todos os apoios previstos em contrato de formação (quer sejam ativos ou desempregados), entre o dia da suspensão e o dia em que retoma a formação? Ou esse pagamento é opcional? O pagamento das bolsas e demais apoios aplica-se a qualquer das tipologias? As horas a pagar vão até ao limite da duração da ação ou do percurso ou são tidas em acumulação até à conclusão da ação/percurso?
9. **Despesas de deslocação dos formandos - transporte público.** No caso de formandos que tenham adquirido bilhetes pré pagos de transportes públicos antes do período de suspensão, a entidade deverá proceder ao pagamento desse apoio na sua totalidade, ou só proporcionalmente aos dias de formação frequentados?
10. **Despesas de deslocação dos formandos - transporte próprio.** No caso de formandos que tenham sido enquadrados como utilizadores de transporte próprio, e essa necessidade tenha sido identificada aquando do início da formação, a entidade deverá continuar a pagar esse apoio de transporte, mesmo nos casos de suspensão?

G. Lay-off:

1. **Comunicação do "Lay-off".** Se a entidade decide entrar em regime de "Lay-off", temos de comunicar ao POISE?
2. **Financiamento do "Lay-off", com suspensão integral dos contratos de trabalho.** Se formos para "Lay-off", o POISE financia os 30% do valor dos salários (contribuição privada da empresa), dado que abre esta possibilidade com a questão do pagamento dos "apoios a formandos durante o período de suspensão das ações de formação"?
3. **Financiamento do "Lay-off", com redução do horário de trabalho.** Optando pelo regime de "Lay off", com redução do horário de trabalho, o estado paga 70% de 2/3, sendo o restante pago pela empresa. Neste regime, é possível imputar o valor pago pela empresa aos projetos de financiamento a decorrer?

H. Cumprimento de metas:

1. **Cumprimento de metas.** Caso não seja possível retomar as ações canceladas como serão contabilizados estes formandos para efeitos de cumprimento das metas?

21-04-20120

A Direção da APEFOR

Rita Messias

Jorge Pereira

Gabriel Pereira